



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

Processo n.º **228/93** de 21 de dezembro de 1993

Interessado: **Executivo Municipal**

Localidade: **Bento Gonçalves**

Assunto: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE CR\$8.420.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Projeto-de-Lei nº **92/93** de **21 de dezembro de 1993**

Comissões de: **Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento**

Arquivado em: _____

Souza
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

228/93
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 465-93/GAB

Bento Gonçalves, 21 de dezembro de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com satisfação cumprimos Vossa Excelência e os nobres vereadores, oportunidade em que remetemos, para apreciação e votação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto-de-Lei de nº 92, de 21 de dezembro de 1993, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de CR\$ 8.420.000,00 e dá outras providências."

A suplementação ora proposta destina-se ao pagamento de materiais de consumo e recarga das máquinas das Agências de Correio Franqueadas (ACFs), de São Roque e da Praça Via Del. Vito; gastos com o vale transporte para funcionários; despesas com a CEEE, mais especificamente com a fatura da iluminação pública; aquisição de equipamento para o Albergue Municipal e, finalmente, despesas para complementação dos serviços de conservação das estradas no interior do Município.

Considerando-se o término do presente exercício e o encerramento dos trabalhos legislativos, reiteramos, aos senhores edis, a apreciação deste Projeto-de-Lei em regime de urgência.

Reiterando a relevância da matéria em questão, solicitamos aos senhores parlamentares municipais a respectiva apreciação e votação, na certeza do seu acolhimento favorável.

Cordiais Saudações,

Aido José Bertuol

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

Exmo. Sr.

Ver. Ivar Leopoldo Castagnetti

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: *Única (R.V.)*

por maioria (18x02)

SALA DAS SESSÕES, *21/12/93*
DATA

Vereador

Presidente

PROJETO-DE-LEI Nº 92, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE CR\$ 8.420.000,00
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado
a abrir um crédito suplementar
no valor de CR\$ 8.420.000,00 (oito milhões quatrocentos e
vinte mil cruzeiros reais), nas seguintes Unidades Orçamen
tárias:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0401.03070212.014 - Departamento de Comunicação e Serviços
Auxiliares

3.1.2.0 - Material de Consumo - 37 - 09 ..CR\$ 1.300.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos - 38CR\$ 500.000,00

0401.14784722.015 - Pagamento Vale Transporte

3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos - 39CR\$ 200.000,00

06.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0601.03070212.017 - Manutenção dos Encargos Gerais

Dir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos - 45 CR\$ 6.000.000,00

0601.03070212.018 - Conselhos Municipais

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente - 49

..... CR\$ 60.000,00

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.16885342.039 - Manutenção dos Distritos Municipais

3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos - 143 CR\$ 360.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar que trata o Artigo anterior, a redução de igual valor em:

06.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0601.03070212.017 - Manutenção dos Encargos Gerais

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores - 254

..... CR\$ 1.065.070,79

0601.03080331.001 - Amortização da Dívida Fundada

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada - 51

..... CR\$ 1.228.202,94

0601.03080332.019 - Juros da Dívida Pública

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada-50 .. CR\$ 1.128.687,45

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.10585752.030 - Departamento Geral de Manutenção

3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos - 94 CR\$ 361.621,12

0701.13764481.031 - Drenagem de Águas Pluviais nas Ruas 13
de Maio e São Paulo

4.1.1.0 - Obras e Instalações - 133 CR\$ 681.349,10

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0801.08472352.045 - Auxílio para Alunos do Magistérios

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

3.2.5.4 - Apoio Financeiro à Estudantes - 163
..... CR\$ 1.000.000,00

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
1201.04140782.063 - Aquis. e Loc. de Equipamento p/ Fom. a
Agricultura

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente - 220
..... CR\$ 1.066.108,60

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1301.11653632.068 - Calendário de Eventos

3.1.2.0 - Material de Consumo - 230 CR\$ 214.520,00

1301.11653632.069 - Participação do Município em Eventos e
Feiras

3.1.2.0 - Material de Consumo - 232 CR\$ 304.840,00

3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos - 234 CR\$ 260.540,00

1301.11653642.074 - Contribuição à Fenavinho

3.2.3.3 - Contr. Correntes - 252 CR\$ 700.000,00

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

1401.08462282.072 - Manutenção das Praças Esp. do Município

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais - 246
..... CR\$ 57.260,00

3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos - 247 CR\$ 351.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil nove-
centos e noventa e três.


Aido José Bertuol
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 221

Processo nº 228/93

O Sr. Presidente encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo que autoriza a suplementação de recursos no valor de CR\$ 8.420.000,00.

O crédito aberto destina-se a suplementar valores de diversas rubricas do orçamento vigente, mediante cobertura em igual valor da redução de outras rubricas do mesmo orçamento.

A medida se impõe em final de exercício e tem amparo na Lei 4320/64, que disciplina os orçamentos públicos.

Do ponto de vista jurídico, nada a opôr.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 21 de dezembro de 1993.

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. JAIR BARUFFI

Bel. IDALINO CASAGRANDE

A COMISSÃO *Constituição*
e justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
21/12/93
Bondis
Secretário Geral



FLS N.º

R.U.

11.06
dlg

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 228/93

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo a
abrir um crédito suplementar
no valor de CR\$8.420.000,00
e dá outras providências.**

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Projeto de Lei Nº92/93, de origem executiva, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$8.420.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando os seus aspectos de ordem legal e sua técnica legislativa; são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

mauro A. Villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA -Presidente

Cloris
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO -Membro

Ver. ALCINDO GABRIELLI -Membro